

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
1/2024	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: COTAÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E COM GÁS

Observações: A compra será de: a) 30 unidades de água mineral natural, sem gás, garrafão com 20 litros; b) 720 unidades de água mineral natural, sem gás, embalagem plástica com 500 mililitros; c) 720 unidades de água mineral natural, com gás, embalagem com 500 mililitros.

Total de itens cotados: 3

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.898,1000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445495 - Água Potável Tipo Armazenagem: Garrafão Plástico Retornável , Norma Padrão: Padrão Potabilidade De Acordo C /Legislação Vigente	Garrafão 20 Litro	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3,4800	R\$ 13,4936	R\$ 11,1900
Coeficiente de Variação: 69,4455%		
Desvio Padrão: 9,3707		
Maior Preço: R\$ 57,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1900	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,9000	22/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	210	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8000	22/01/2024	Sim
3	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	210	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,9500	22/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	240	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	22/01/2024	Sim
5	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	210	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,5000	22/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	210	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9800	22/01/2024	Sim
7	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	210	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,4900	22/01/2024	Sim
8	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	210	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9900	22/01/2024	Sim
9	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	170	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,9900	22/01/2024	Sim
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	170	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,4000	22/01/2024	Sim
11	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	570	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,9800	22/01/2024	Sim
12	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10000	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,0300	22/01/2024	Sim
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3028	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0000	02/01/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	900	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,8000	11/12/2023	Sim

15		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	75	Garrafão 20 Litro	R\$ 37,0000	06/12/2023	Sim
16		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	420	Garrafão 20 Litro	R\$ 19,0000	30/11/2023	Sim
17		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R\$ 19,6000	30/11/2023	Sim
18		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,0000	30/11/2023	Sim
19		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,0000	30/11/2023	Sim
20		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	650	Garrafão 20 Litro	R\$ 19,2000	30/11/2023	Sim
21		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	250	Garrafão 20 Litro	R\$ 19,6000	30/11/2023	Sim
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	890	Garrafão 20 Litro	R\$ 19,2000	30/11/2023	Sim
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	220	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,0000	30/11/2023	Sim
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	7500	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,4800	23/11/2023	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	22500	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,4800	23/11/2023	Sim
26		PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	25	Garrafão 20 Litro	R\$ 57,0000	22/11/2023	Sim
27		FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	1800	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,8000	22/11/2023	Sim
28		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	400	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0500	23/10/2023	Sim
29		CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,0400	18/10/2023	Sim
30		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	4500	Garrafão 20 Litro	R\$ 25,0000	29/09/2023	Sim
31		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0000	21/09/2023	Sim
32		PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Compras.gov.br	4000	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,8000	20/09/2023	Sim
33		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,9000	13/09/2023	Sim
34		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	200	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	05/09/2023	Sim
35		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,9900	14/08/2023	Sim
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	1265	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,5000	11/08/2023	Sim
37		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	360	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,3800	27/07/2023	Sim
38		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,1400	11/07/2023	Sim
39		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO - Compras.gov.br	250	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,5000	27/06/2023	Sim
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5200	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,7000	19/06/2023	Sim
41		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	30	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0000	16/06/2023	Sim
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2500	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,1700	13/06/2023	Sim
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15000	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,0000	13/06/2023	Sim
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	80000	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,3400	13/06/2023	Sim
45		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	105	Garrafão 20 Litro	R\$ 22,0000	26/05/2023	Sim

46	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	105	Garrafão 20 Litro	R\$ 22,0000	26/05/2023	Sim
47	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	210	Garrafão 20 Litro	R\$ 22,0000	26/05/2023	Sim
48	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	210	Garrafão 20 Litro	R\$ 22,0000	26/05/2023	Sim
49	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	210	Garrafão 20 Litro	R\$ 22,0000	26/05/2023	Sim
50	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	210	Garrafão 20 Litro	R\$ 22,0000	26/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	720

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 176,0475%
R\$ 0,6500	R\$ 2,7876	R\$ 0,9550	Desvio Padrão: 4,9075
			Maior Preço: R\$ 23,5900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8500	26/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	7200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7883	25/01/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,4900	25/01/2024	Sim
4	I	CAMARA MUNICIPAL DE PIEN - PR - Compras.gov.br	1680	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2500	24/01/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	9450	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	24/01/2024	Sim
6	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	09/02/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15150	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,9800	19/02/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8400	19/02/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12220	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6500	31/01/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36660	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6800	31/01/2024	Sim
11	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1920	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7900	23/01/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	22/01/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	22/01/2024	Sim

14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8200	22/01/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3940	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	19/01/2024	Sim
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10270	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7400	19/01/2024	Sim
17		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1000	18/01/2024	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	4840	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	18/01/2024	Sim
19		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9500	17/01/2024	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8700	17/01/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	07/02/2024	Sim
22		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	19512	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9800	15/01/2024	Sim
23		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	667	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 23,5900	15/01/2024	Sim
24		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2001	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 20,9800	15/01/2024	Sim
25		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	45000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6600	12/01/2024	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,0900	11/01/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9500	10/01/2024	Sim
28		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	35138	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9600	10/01/2024	Sim
29		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	105414	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	10/01/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1200	10/01/2024	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1199	10/01/2024	Sim
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7200	09/01/2024	Sim
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4090	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8600	05/01/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3250	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9600	06/02/2024	Sim
35		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2500	03/01/2024	Sim
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	480	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0500	03/01/2024	Sim
37		CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8700	03/01/2024	Sim
38		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	60	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 12,0000	02/01/2024	Sim
39		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	70	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 12,0000	02/01/2024	Sim
40		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 12,0000	02/01/2024	Sim
41		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	400	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2900	02/01/2024	Sim
42		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	17784	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	02/01/2024	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,8000	02/01/2024	Sim
44		CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	1600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,8900	30/12/2023	Sim
45		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	24000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8400	29/12/2023	Sim
46		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	330	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 3,0000	28/12/2023	Sim
47		TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,4000	28/12/2023	Sim
48		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	9451	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	27/12/2023	Sim

49		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	7000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6900	26/12/2023	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2900	22/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	720
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,7800	R\$ 111,2368	R\$ 1,2150
Coeficiente de Variação: 681,0897%		
Desvio Padrão: 757,6224		
Maior Preço: R\$ 5.414,4000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CAMARA MUNICIPAL DE PIEN - PR - Compras.gov.br	1200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,4200	24/01/2024	Sim
2		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	96	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6000	09/02/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10170	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,2500	19/02/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	19/02/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	31/01/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1500	22/01/2024	Sim
7		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2400	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8700	19/01/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0200	17/01/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0500	07/02/2024	Sim
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	450	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7300	12/01/2024	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0200	10/01/2024	Sim
12		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4533	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6000	10/01/2024	Sim
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	160	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2300	09/01/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	06/02/2024	Sim
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2500	03/01/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5000	02/01/2024	Sim
17		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	24000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	29/12/2023	Sim
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	280	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 3,6500	28/12/2023	Sim
19		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	7406	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	27/12/2023	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,4000	22/12/2023	Sim
		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA					

21		E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	1	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 5.414,4000	21/12/2023	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16861	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9700	21/12/2023	Sim
23		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	400	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 19,9000	20/12/2023	Sim
24		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	360	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2300	20/12/2023	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2500	19/12/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,4500	18/12/2023	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1000	15/12/2023	Sim
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	240	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	14/12/2023	Sim
29		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2326	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2500	14/12/2023	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	13/12/2023	Sim
31		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4640	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0200	13/12/2023	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	12/12/2023	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25781	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	11/12/2023	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4720	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1200	06/12/2023	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12139	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	06/12/2023	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6000	06/12/2023	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5300	30/11/2023	Sim
38		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1000	30/11/2023	Sim
39		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1420	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2400	29/11/2023	Sim
40		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	7630	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	29/11/2023	Sim
41		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SP - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6600	28/11/2023	Sim
42		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3680	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9500	27/11/2023	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27581	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	22/11/2023	Sim
44		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3452	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7800	21/11/2023	Sim
45		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10358	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7800	21/11/2023	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3900	16/11/2023	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 24,4400	13/11/2023	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3550	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2400	10/11/2023	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	09/11/2023	Sim
50		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 36,9000	09/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 21/02/2024 16:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

DECISÃO DE NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O estudo técnico preliminar em regra é obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º e artigo 18º, § 1º e incisos de I a XIII desse mesmo diploma legal.

CONSIDERANDO, porém que o artigo 72º, em seu inciso I, aborda a possibilidade da não confecção deste documento no caso dos processos de contratação direta, entendidos entres estes as dispensas e inexigibilidades;

CONSIDERANDO, que porquanto a Lei oferece a possibilidade da não elaboração deste documento, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, nos autos do processo nº 1102289, manifestou que, quando da não execução do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nas hipóteses previstas em Lei, o agente público responsável deve justificar expressamente em cada caso, nos autos do Processo Administrativo, as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 40, de 22 de Maio de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que em seu artigo 8º diz ser facultada a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do artigo 24 da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO, o artigo 189º da Lei 14.133/2021, que garante a aplicação deste diploma legal às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei 8.666/1993, à Lei 10.520/2002 e aos artigos 1º ao 47-A da Lei 12.462/2011;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação e que a exigência de sua confecção em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade pode atentar contra a eficiência e a economicidade;

Este Agente de Contratação decide pela não elaboração do estudo técnico preliminar, por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, visto se tratar de pequena monta, tendo por base compras do mesmo objeto, realizadas no período de um ano a contar da data atual,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

conforme dados obtidos através de pesquisa de preços de mercado realizadas pela aplicação Sistema de Pesquisa de Preços, disponível no sítio eletrônico: (www.compras.gov.br), de acordo com documentos acostados ao presente procedimento e tendo por lastro legal toda a legislação supramencionada.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 21 de Fevereiro de 2024.

**BRUNO
HENRIQUE
PEREIRA
PRADO:10547
882602**

Assinado digitalmente por BRUNO
HENRIQUE PEREIRA
PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=BRUNO HENRIQUE
PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.21 16:59:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação



PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, **COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico: (www.compras.gov.br).

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAÇÃO COM 20 LITROS	30	UNIDADE	R\$ 11,19	R\$ 335,70
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 MILILITROS	720	UNIDADE	R\$ 0,9550	R\$ 687,60
ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS	720	UNIDADE	R\$ 1,2150	R\$ 874,80
VALOR GLOBAL TOTAL			R\$ 1.898,10	

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a mediana, conforme permissivo do art. 23, §1º, I, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.



6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista que por ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores, não existe possibilidade de fazer compras em escala vantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as compras em grandes lotes, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da mediana contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro e até um pouco abaixo dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a compra é de **R\$ 1.890,10 (mil oitocentos e noventa reais e dez centavos)**.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor ora apresentado.

9. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

- 9.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.
- 9.2. A vigência contratual será pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.
- 9.3. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 9.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

10. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

- 10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:
 - 10.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);
 - 10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);
 - 10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 10.3.4. Certidão Negativa de FGTS;
 - 10.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 10.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 10.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.
- 10.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, do Termo de Referência.
- 10.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 10.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.
- 11.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 10.3**, deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do



sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.4.** A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.
- 11.5.** No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, as mesmas deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.
- 11.6.** O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).
- 11.7.** Os itens objetos dessa compra deverão ter data de vencimento (validade) datada de no mínimo Julho de 2024 e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra/fornecimento respectiva, se for o caso, ou assinatura do instrumento de contrato.
- 11.8.** Primando pelo desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente, as garrafas de 500 (quinhentos) mililitros devem ser recicláveis e os garraões de 20 (vinte) litros devem ser reutilizáveis (retornáveis).
- 11.9.** Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 21 de Fevereiro de 2024.

**BRUNO HENRIQUE
PEREIRA
PRADO:105478826
02**

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE
PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA
PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.21 16:51:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Bruno Henrique Pereira Prado
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N°. 005/2024

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, **COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme detalhamento do ANEXO I, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISCRIMINAÇÃO:

2.1. A compra ora pretendida é de água mineral de que trata o **ANEXO I** deste TERMO DE REFERÊNCIA, nas quantidades lá também expostas.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Painel de Preços, disponível no sítio eletrônico: (www.compras.gov.br), para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

4. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

4.1. Justifica-se a compra pela necessidade de fornecer água mineral potável para consumo de vereadores, servidores e para a população que sempre visita a sede do Legislativo. Também pela necessidade de consumo nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, nas quais os vereadores despendem algumas horas na sede do Legislativo Municipal, a disposição para votação e discussão das proposições como projetos de Lei e Resoluções. Dessa forma, a compra de água supre a demanda do fornecimento e a necessidade de consumo existente na Câmara Municipal.

5. METODOLOGIA:

5.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, levando-se em consideração o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

6. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de



boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

- 6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:
 - 6.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);
 - 6.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);
 - 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 6.3.4. Certidão Negativa de FGTS;
 - 6.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 6.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.
- 6.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste Termo de Referência.
- 6.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1. Para o exercício de 2024 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 04, Fonte 1500.

8. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

- 8.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.
- 8.2. A vigência contratual será pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8.3. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

10.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos subitens do item 6.3, deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

10.5. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, as mesmas deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

- 10.6. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).**
- 10.7.** Os itens objetos dessa compra deverão ter data de vencimento (validade) datada de no mínimo Julho de 2024 e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra/fornecimento respectiva, se for o caso, ou assinatura do instrumento de contrato.
- 10.8.** Primando pelo desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente, as garrafas de 500 (quinhentos) mililitros devem ser recicláveis e os garrafões de 20 (vinte) litros devem ser reutilizáveis (retornáveis).
- 10.9.** Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 21 de Fevereiro de 2024.

**BRUNO HENRIQUE
PEREIRA
PRADO:105478826
02**

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE
PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
13036592000143, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=presencial, CN=BRUNO
HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.21 16:39:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO**

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS	30	UNIDADE	R\$	R\$
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 MILILITROS	720	UNIDADE	R\$	R\$
ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS	720	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL			R\$	



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL

(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Brandão**, portador do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 14.874.916, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 085.197.636-00, conforme Ata de posse datada de 29/12/2022, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios administrativos e principalmente pelo princípio da legalidade ao ordenamento jurídico como um todo;

CONSIDERANDO que existem outros princípios específicos que devem ser observados na licitação, como por exemplo, o princípio da legalidade e do formalismo moderado;

CONSIDERANDO que uma das prerrogativas da Administração Pública é a possibilidade de revogar atos que não sejam mais necessários para o atendimento do interesse público, assim como anulá-los em caso de ilegalidade.

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que dispõe que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a Lei 14.133, que em seu art. 71, II, § 2º prevê a possibilidade da revogação por fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO a posição majoritária da doutrina em se tratar a revogação de ato que poderá ser utilizado desde que ocorram fatos supervenientes e pertinentes, presentes razões de interesse público, e que sejam esses fatos ocorridos após a publicação do Termo de Referência, por ato motivado da autoridade que determinou a abertura do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Vereador Geraldo Bellato Teixeira

Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000

Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416

e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

CONSIDERANDO que o que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia;

CONSIDERANDO o caso concreto, no qual, após reiteradas tentativas de prosseguimento do procedimento de dispensa eletrônica, incluindo múltiplas aberturas de chamado e ligações telefônicas, não foi possível dar continuidade ao processo devido a erros internos da plataforma utilizada para se processar a dispensa eletrônica e que impediram o julgamento e a habilitação das propostas dos fornecedores, tornando inviável a conclusão do procedimento licitatório conforme estabelecido no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que como não foi homologado o procedimento licitatório, o licitante tem mera expectativa de contratação, sendo que poderá participar de nova licitação da mesma forma;

CONSIDERANDO, que a não tomada desta decisão acarretará prejuízo para a Administração e para os licitantes por não haver meios de prosseguimento do processo pela plataforma do Governo Federal;

CONSIDERANDO ainda o entendimento do TCU que a revogação de licitação em andamento, com base em interesse público devidamente justificado, não exige o estabelecimento do contraditório e da ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado;

Resolve **REVOGAR** o presente procedimento nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, por todo o exposto supra e pela impossibilidade de dar continuidade ao processo devido aos erros internos da plataforma de compras do Governo Federal, que impediram o julgamento e a habilitação das propostas dos fornecedores, tornando inviável a conclusão do procedimento licitatório e trazendo vários prejuízos a esta Casa Legislativa que necessita do desfecho da referida contratação para que haja manutenção de seus trabalhos internos, conforme já exposto.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, 21 de Fevereiro de 2024.

**CARLOS
EDUARDO
RIBEIRO
BRANDÃO:0851
9763600**

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO RIBEIRO
BRANDÃO:08519763600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
1303659200143, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
CARLOS EDUARDO RIBEIRO
BRANDÃO:08519763600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.21 15:32:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Carlos Eduardo Ribeiro Brandão

Presidente da Câmara